



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

LUCIANO MAIBUK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PMN

DATA DE ABERTURA: 07/10/2021

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 07/10/2021 AS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 07/10/2021

Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, **DECRETO 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 07/10/2021, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

#### 1. OBJETO

- 1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
- 1.2 Valor total da contratação: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
- 1.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I);

Declaração de Habilitação (Anexo II);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta da Ata (Anexo VI)

Minuta de Contrato (Anexo VII);

Termo de Referência (Anexo VIII);

Planilha de composição de custos (Anexo IX);

Planilha de BDI (Anexo X):

Relação de Itens (Anexo XI)

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (http://bnc.org.br/cadastro/)
- **2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **2.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- **2.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);
- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.
- **2.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- **2.9** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

- **2.10** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- **2.12** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **2.13** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **2.14** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.15** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **2.16** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123. de 2006.
- 2.17 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
- **2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.18 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br
- **2.19** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇ CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### 3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- **3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6** "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- **3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)

#### 3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, Estatuto ou Ata



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante):
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)

### 3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

#### 3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);

- 3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- 3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;
- 3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;
- 3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular:
- 3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.
- 3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9° da Lei 8.666/93.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante:
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

### 5.7 Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** (Anexo IX) e **PLANILHA DE BDI** (Anexo X);

- 5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso

# % N

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 6.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço Global,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 6.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.28 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

- 6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

#### Pregoeiro.

- 7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. 7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":
- 8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;
- 8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);
- 8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### 8.2 Habilitação Jurídica:

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

#### 8.3 Regularidade Fiscal:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitaca\_o.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitaca\_o.asp</a>
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

- 8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx
- 8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante).
- 8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

#### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- 8.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### 8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 A empresa deverá apresentar: Portaria de Funcionamento de Organização de Serviços de guarda e vigilância, expedido pelo Ministério da justiça, de acordo com a lei nº 7.102/83 e portaria n º 881/DPF/95 devidamente revisada e atualizada.
- 8.5.2 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos/serviço quando necessário.
- 8.5.3 É de responsabilidade da empresa, quando necessário, a segurança para guarda dos equipamentos e materiais.
- 8.5.4 A equipe da empresa durante os eventos deverá estar devidamente uniformizada, asseada e identificada, e os seus equipamentos e materiais também devem possuir identidade visual (identificação).
- 8.5.5 Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Policia Federal, conforme MJ nº 262/84, art. 46 do Decreto nº 89.056/83



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 8.5.6 Prova de regularidade, expedida pela secretaria de estado da segurança pública, nos termos dos decretos nº 89.056/83 e 1592/95
- 8.5.7 Habilitação da empresa junto ao CRA Conselho Regional de Administração, através do registro de comprovação de aptidão para desempenho de atividades de administração; comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou um profissional contratado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela CRA (Conselho Regional de Administração) e com a autorização para execução dos serviços devidamente registrado e atualizado
- 8.5.8 apresentações de atestado de capacidade técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação 8.5.9 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 8.5.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.5.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

- 10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações
- 10.2 A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 Centro CEP: 88370-446 Navegantes SC, ou enviada pelo correio para o endereço:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PMN RUA JOÃO EMILIO, Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES - SC CEP 88.370-446

10.3 O prazo se inicia após o termino da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## ESTADO DE PREFEITURA MENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES OPEC Sis:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A não prestação dos serviços importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 12.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços de ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 12.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

#### 14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da prestação dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 14.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 14.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;
- 14.3 Todos os serviços de prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 14.4 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços de prestados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 14.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 14.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

- 14.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz:
- 14.8 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

### 15. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no local a serem definidos pelas Secretarias, Fundos e Fundações solicitantes, em até 24 horas, após a emissão da ordem de serviços, ou sob indicação da CONTRATANTE, nos locais onde serão oportunamente informados pelas secretarias, fundos e fundações solicitantes.
- 15.2 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



15.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

15.4 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

#### 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.
- 17.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação.
- 17.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.
- 17.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.
- 17.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação dos serviços

#### 18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### 19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### 20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: 20.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 20.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:
- 21.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 21.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 21.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 21.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 21.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.
- 21.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pela prestação dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços,
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 21.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. 21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

#### 22. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

22.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

#### 23. DA PUBLICAÇÃO

22.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet <a href="https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao">www.navegantes.sc.gov.br/licitacao</a> e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- 24.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;
- 24.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. " De acordo com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;
- 24.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 24.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 24.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;
- 22.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



24.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail <u>franciele.justino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>keila.fernades@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</u> por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

24.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

24.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

23.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC. 24.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição. 24.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

24.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

NAVEGANTES, SC, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO MAIBUK Secretário Municipal De Turismo



#### **ANEXO I**

#### PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PMN

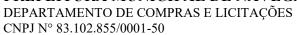
Objeto Pregão Eletronico para registro de preço visando contratação de empresa especializada para serviço de segurança privada e brigadista, para atender os eventos promovidos pelas secretarias, fundos e fundações do municipio de navegantes/SC.

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL EM R\$					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços de (recuperação e reparos em rede pluvial) de (manutenção e ampliação de rede de água tratada), encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### DADOS DO PROPONENTE







	The state of the s
Nome:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone: E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias co	orridos):
PRAZO PARA ENTREGA:	
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (ur	m) ano.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) o mediante emissão de nota fiscal).	lias úteis após a entrega,
LOCAL PARA ENTREGA:	
LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCN	IICA:
LOCAL/DATA	
Agência Bancaria n°	
Banco:	
Conta-Corrente n°	

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500 Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE





#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

A empresa	,
inscrita sob o CNPJ nº:	
na	
município de,	
CEP, DECLARA, sob as p	penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edita	ıl: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e o	qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar	ocorrência posteriores
Local e data:,,	de de
·	
Carimbo, assinatura e CPF do r	epresentante legal.





#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa		
nscrita sob o CNPJ nº:		
na		,
município de		
CEP, DECLARA, so	ob as penalidades da Lei, d	que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para	a a sua HABILITAÇÃO no	presente processo
icitatório, ciente da obrigatoriedade c	le declarar ocorrências pos	teriores.
_ocal e data:,	, de	de
	<del></del>	<del></del>
Carimbo assinatura d	e CPF do representante lec	ler





#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa		,
inscrita no CNPJ nº		_ por intermédio de seu
representante	legal,	sr(a).
		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº		, e do CPF n°
	, <b>DECLARA</b> para fins	do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acr	escido pela lei nº 9.854, de a	27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de	e dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega meno	or de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na	a condição de aprendiz
().		
Local e data:, _	, de	de
Carimbo, assinatura e CPF do	representante legal.	
Observação: em caso afirmativo	vo, assinalar a ressalva acim	a.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### **ANEXO V**

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PMN



### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)					
Nome:(Razão Social)					
Nome Fantasia:					
CNPJ:	() ME/ EPP				
Endereço:					
Complemento:	Bairro:				
Cidade:	UF:				
CEP:	Inscrição estadual:				
Inscrição Municipal:					
Telefone comercial:					
Representante legal:	E-mail*:				
RG:	Emissor:				
CPF:					
Celular:	Data de nasc:				
Responsável Financeiro:	Telefone:				
e-mail financeiro:					
Informações Bancárias:	Banco:				
Agência:	C/C:				
e-mail ( ) r	e-mail ( ) no qual gostaria de receber				
informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro,					
<u>afim de receber os editais</u>					

- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

<sup>\*</sup>o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa



I ocal e data:

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



20

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

 <b>'</b>	 	 	•

de

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 116/2021 PMN

Aos......do mês.... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, representado pela Secretário municipal de Turismo, Sr. Luciano Maibuk, nomeado através da Portaria nº 2722/2021 de 04 de junho de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n° 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 116/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados;

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Segurança privada - Contratação de equipe de segurança para atuar nos eventos municipais.(571092)	Ι	5.000,00	42,00	210000,00
2	Brigadista - equipe de brigadista para atuar nos eventos municipais	Н	5.000,00	46,00	230000,00
					440.000,00
				Total	

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços de a serem prestados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2021.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°116/2021 PMN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no local a serem definidos pelas Secretarias, Fundos e Fundações solicitantes, em até 24 horas, após a emissão da ordem de serviços, ou sob indicação da CONTRATANTE, nos locais onde serão oportunamente informados pelas secretarias, fundos e fundações solicitantes.
- 4.2 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.
- 4.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.4 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1** A ata vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial, vedada sua prorrogação.
- **5.2**. A execução do serviço fica condicionada à Autorização de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na autorização, não se responsabilizando a municipalidade por serviços executados fora de suas especificações.
- **5.3**. Os serviços que não forem prestados deverão ser desconsiderados. Neste caso, não há obrigatoriedade da contratação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <a href="https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao">www.navegantes.sc.gov.br/licitacao</a>.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

- 7.1 O preço para a execução do objeto deste Termo de Referência, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens do Contrato;
- 7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da prestação dos serviços emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 8.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 8.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;
- 8.2 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 8.5 NÃO HÁVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

- 8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 8.7 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços de (recuperação e reparos em rede pluvial), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.
- 9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente Ata e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 São obrigações do município:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços /executados conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar os serviços prestados/executados que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Contrato.
- d) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Contrato;
- e) aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta ata;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados:
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) Fornecer os EPI'S aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- q) Todas as despesas com alimentação dos funcionários, transporte e operacionalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA
- r) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- s) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos correrão por conta da CONTRATADA
- t) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções;
- u) A CONTRATADA deverá ter encarregados de Serviços, que se reportarão diariamente a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização dos Serviços e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;
- x) Os serviços a serem prestados e os equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
- z) Para melhor atendimento ao público participante das inúmeras realizações culturais, festivas e demais eventos promovidos por esta administração, proporcionando cultura, lazer, esporte, turismo etc. Com segurança, todas as normas técnicas que regem os equipamentos e sua instalação deverão ser seguidas.
- bb) Em todos os trabalhos realizados, caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.
- cc) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos/serviço quando necessário.
- dd) É de responsabilidade da empresa, quando necessário, a segurança para guarda dos equipamentos e materiais.
- ee) A equipe da CONTRATADA durante os eventos deverá estar devidamente uniformizada, asseada e identificada, e os seus equipamentos e materiais também devem possuir identidade visual (identificação).
- ff) Os prestadores de serviço deverão estar devidamente uniformizados (roupa preta), com boa aparência pessoal, respeitar frequência e pontualidade. Os mesmos deverão trabalhar desarmados e observar, atender, respeitar, e prevenir qualquer agressão física, tumulto entre outros. Caso haja desentendimento fora das condições do seu controle, deverá comunicar imediatamente a Policia Militar ou Civil para providências.
- gg) Os seguranças deverão cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA
- hh) Ficará a Contratante com o direito de definir a forma de serviço realizado a cada aquisição do serviço
- ii) A Contratada ficará responsável por toda a despesa e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência dos serviços para a realização dos eventos.
- jj) Os brigadistas deverão atender aos requisitos de certificação da IN028/DAt/CBMSC
- kk) É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 12.1 Os serviços de prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços de deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS;

- 13.1 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 13.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 13.3.1 Entende-se por serviços inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 14.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação. Os serviços de (recuperação e reparos em rede pluvial) deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser reparados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação.
- 14.3 A Empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação/execução dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.
- 14.4 O objeto contratado será recebido:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- I Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- II Definitivamente, em 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência.
- 14.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 14.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 14.7 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar os motivos da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 14.8 A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- 15.2.1 Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- 15.2.2 Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias:
- 15.2.3 Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- 15.2.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS DE pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS DE multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 16.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS DE se recusar a prestar/executar os serviços de ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 16.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVICOS antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS DE da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da Ata, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 19.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente Ata.
- 19.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 19.4 Aplicam-se a esta Ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 19.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### CLÁUSULA DECIMA VOGÉSIMA - DA TOLERÂNCIA

20.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços de e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na em 03 (três) vias.

Navegantes, xxx de xxxxxxx de 2021.

LUCIANO MAIBURK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

EM BRANCO

CONTRATADO (A)
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
TURISMO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PMN – N° 116/2021 PMN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA
DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NAVEGANTES E A EMPRESA
, NA FORMA ABAIXO
DESCRITA:

O MUNICIPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua
João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado
pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e
pelo Secretário de Turismo, Sr. Luciano Maibuk, nomeada através da Portaria nº
2722/2021 de 04 de junho de 2021, que este subscreve, de ora em diante
denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a empresa
, com sede na cidade de, Estado de
, na Rua, nº Bairro, inscrita no CNPJ
sob o nº, neste ato representado pelo senhor, portador do
CPF nº, que também subscreve doravante denominada de
CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Segurança privada - Contratação de equipe de segurança para atuar nos eventos municipais.(571092)	Н	5.000,00	42,00	210000,00
2	Brigadista - equipe de brigadista para atuar nos eventos municipais	Н	5.000,00	46,00	230000,00
					440.000,00
				Total	

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 116/2021 PMN.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no local a serem definidos pelas Secretarias, Fundos e Fundações solicitantes, em até 24 horas, após a emissão da ordem de serviços, ou sob indicação da CONTRATANTE, nos locais onde serão oportunamente informados pelas secretarias, fundos e fundações solicitantes.
- 3.2 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.
- 3.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.4 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;
- **5.2**. A execução do serviço fica condicionada à Autorização de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na autorização, não se responsabilizando a municipalidade por serviços executados fora de suas especificações.
- 5.3 Os serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <a href="www.navegantes.sc.gov.br/licitacao">www.navegantes.sc.gov.br/licitacao</a>

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

- 6.1 O preço para a execução do objeto deste Termo de Referência, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens do Contrato:
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS DE (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação dos serviços de mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da prestação dos serviços emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;
- 7.2 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 7.5 NÃO HÁVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.7 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
- 8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do município:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços de (segurança privada e brigadista) prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços de (segurança privada e brigadista prestados/executados conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar os serviços de prestados/executados que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Contrato.
- d) a fiscalização dos serviços de prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Contrato;
- e) aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) Fornecer os EPI'S aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- q) Todas as despesas com alimentação dos funcionários, transporte e operacionalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA
- r) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- s) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos correrão por conta da CONTRATADA
- t) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- u) A CONTRATADA deverá ter encarregados de Serviços, que se reportarão diariamente a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização dos Serviços e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;
- x) Os serviços a serem prestados e os equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
- z) Para melhor atendimento ao público participante das inúmeras realizações culturais, festivas e demais eventos promovidos por esta administração, proporcionando cultura, lazer, esporte, turismo etc. Com segurança, todas as normas técnicas que regem os equipamentos e sua instalação deverão ser seguidas.
- bb) Em todos os trabalhos realizados, caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.
- cc) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos/serviço quando necessário.
- dd) É de responsabilidade da empresa, quando necessário, a segurança para quarda dos equipamentos e materiais.
- ee) A equipe da CONTRATADA durante os eventos deverá estar devidamente uniformizada, asseada e identificada, e os seus equipamentos e materiais também devem possuir identidade visual (identificação).
- ff) Os prestadores de serviço deverão estar devidamente uniformizados (roupa preta), com boa aparência pessoal, respeitar frequência e pontualidade. Os mesmos deverão trabalhar desarmados e observar, atender, respeitar, e prevenir qualquer agressão física, tumulto entre outros. Caso haja desentendimento fora das condições do seu controle, deverá comunicar imediatamente a Policia Militar ou Civil para providências.
- gg) Os seguranças deverão cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA
- hh) Ficará a Contratante com o direito de definir a forma de serviço realizado a cada aquisição do serviço
- ii) A Contratada ficará responsável por toda a despesa e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência dos serviços para a realização dos eventos.
- jj) Os brigadistas deverão atender aos requisitos de certificação da IN028/DAt/CBMSC



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



kk) É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços de prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços de deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO

- 12.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 12.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
- 12.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 12.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento:
- 12.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- 13.2.1 Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital:
- 13.2.2 Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- 13.2.3 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços,
- 13.2.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 13.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

- 14.1 A não prestação dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 14.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços de ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 14.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 14.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 14.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;
- 15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n°8666 de 1993;
- 15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
- 15.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1°da Lei n°8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
- 17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### CLÁUSULA OITAVA - TOLERÂNCIA

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxx de 2021.

EM BRANCO		[	EM BRANCO	
LIBARDONI LAURO CLA Prefeito Municipal de Na		_	NO MAIBUK ria Municipal de Turismo	
	EM BRANCO			
	CONTRATADO CNPJ:XXXXXXXXX	xxx		
Testemunhas:				
EM BRANCO		E	VI BRANCO	
XXXXXXXXXX CPF	_	XX	XXXXXXX	



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Segurança privada - Contratação de equipe de segurança para atuar nos eventos municipais.(571092)	Η	5.000,00	42,00	210000,00
2	Brigadista - equipe de brigadista para atuar nos eventos municipais	Н	5.000,00	46,00	230000,00
					440.000,00
				Total	

#### 3. JUSTIFICATIVA

As festividades do Município de Navegantes são consideradas uma grande oportunidade de confraternização entre os munícipes e visitantes.

Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

Importante esclarecer que investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos nos programas do Município.

O presente tem como objetivo justificar a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Trata-se de itens imprescindíveis para realização dos eventos a serem promovidos pelo município e essenciais na Administração Pública do Município, utilizados nas atividades e realizações do órgão, tendo em vista que os equipamentos licitados não estão contemplados em nenhuma licitação vigente no município e são de primordial importância para dar andamento aos trabalhos realizados pela Administração.

Estes serviços serão prestados/executados sempre em eventos, com intuito de buscar difundir e fomentar o turismo na cidade e oferecer lazer de qualidade à população local e regional, fazendo com que o comércio e economia da cidade fique aquecida, pela grande quantidade de público que estes eventos atraem, além dos eventos organizados por outras secretarias, fundos e fundações. Navegantes é uma cidade basicamente turística e devemos cada vez mais profissionalizar e organizar o turismo, por isso da necessidade da realização da abertura de Processo Licitatório.

Foi utilizado como parâmetro o menor preço entre os pesquisados, conforme IN 002/2021. E todo o processo está de acordo com a legislação,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



conforme no Decreto Municipal 11/2021, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal 56/2009.

Diante da necessidade serviços a serem prestados (com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios), solicitamos a realização de abertura de Processo Licitatório.

### 4. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente no local a serem definidos pelas Secretarias, Fundos e Fundações solicitantes, em até 24 horas, após a emissão da ordem de serviços, ou sob indicação da CONTRATANTE, nos locais onde serão oportunamente informados pelas secretarias, fundos e fundações solicitantes.
- 4.2 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.
- 4.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.4 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

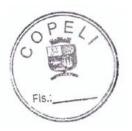
- 5.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;
- 5.2 Os serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### 6. DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto deste Termo de Referência, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens do Contrato;
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### 7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da prestação dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 9.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal:
- 7.2 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 7.5 NÃO HÁVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

- 7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz:
- 7.7 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2021.

#### 8. RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

10.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do município:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar os serviços prestados/executados que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Contrato.
- d) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Contrato;
- e) aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) Fornecer os EPI'S aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- q) Todas as despesas com alimentação dos funcionários, transporte e operacionalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA
- r) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- s) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos correrão por conta da CONTRATADA
- t) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções;
- u) A CONTRATADA deverá ter encarregados de Serviços, que se reportarão diariamente a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização dos Serviços e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;
- x) Os serviços a serem prestados e os equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
- z) Para melhor atendimento ao público participante das inúmeras realizações culturais, festivas e demais eventos promovidos por esta administração, proporcionando cultura, lazer, esporte, turismo etc. Com segurança, todas as normas técnicas que regem os equipamentos e sua instalação deverão ser seguidas.
- bb) Em todos os trabalhos realizados, caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- cc) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos/serviço quando necessário.
- dd) É de responsabilidade da empresa, quando necessário, a segurança para guarda dos equipamentos e materiais.
- ee) A equipe da CONTRATADA durante os eventos deverá estar devidamente uniformizada, asseada e identificada, e os seus equipamentos e materiais também devem possuir identidade visual (identificação).
- ff) Os prestadores de serviço deverão estar devidamente uniformizados (roupa preta), com boa aparência pessoal, respeitar frequência e pontualidade. Os mesmos deverão trabalhar desarmados e observar, atender, respeitar, e prevenir qualquer agressão física, tumulto entre outros. Caso haja desentendimento fora das condições do seu controle, deverá comunicar imediatamente a Policia Militar ou Civil para providências.
- gg) Os seguranças deverão cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA
- hh) Ficará a Contratante com o direito de definir a forma de serviço realizado a cada aquisição do serviço
- ii) A Contratada ficará responsável por toda a despesa e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência dos serviços para a realização dos eventos.
- jj) Os brigadistas deverão atender aos requisitos de certificação da IN028/DAt/CBMSC
- kk) É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

#### 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
- 11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços de deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### 12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA;

- 12.1 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços de (segurança privada e brigadista) entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Os serviços de (segurança privada e brigadista) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 12.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 12.3.1 Entende-se por serviços de (segurança privada e brigadista) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Termo de Referência.

#### 13. RECEBIMENTO

- 13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 13.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação. Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser reparados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação.
- 13.3 A Empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação/execução dos serviços no caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.
- 13.4 O objeto contratado será recebido:
- I Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- II Definitivamente, em 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência.
- 13.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 13.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 13.7 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar os motivos da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 13.8 A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- 14.2.1 Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital:
- 14.2.2 Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- 14.2.3 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- 14.2.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### 15. PENALIDADES

- 15.1 A não prestação dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 15.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços de (recuperação e reparos em rede pluvial) de (manutenção e ampliação de rede de água tratada) ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- 15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 15.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

#### 16. DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
- 17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **18. DO FORO**

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO MAIBUK
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Aprovo o presente Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### **ANEXO IX**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PRECO

	PLANILNA DE	COMP	JOIÇAL	) DL F	NLÇU			
Wash.	Taly							
- 83	ESTADO DE SANTA CATARINA		PLAN	IILHA D	E COMPO	SICÃO D	E PRE	ECO
<i>~</i>	Prefeitura Municipal de Navegantes					0.31.0 =		- 3 -
(=	Secretaria:							
CLAVE	Diretoria:		Edital:				Nº Folha	:
			Objeto:		1		<b>.</b>	
Des	crição dos Serviços:						Unidade	de Medida:
			Item:	01				
				•				
			UTILIZ	ACÃO	CUSTO OPE	ERACIONAL		
Α	EQUIPAMENTOS	Quantid.					CUSTO	HORÁRIO
4			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	D¢	
1 2			0	0	R\$ - R\$ -	R\$ -	R\$ R\$	-
3		-			R\$ - R\$ -	R\$ - R\$ -	R\$	-
4			1		R\$ -	R\$ -	R\$	-
5					R\$ -	R\$ -	R\$	-
6					R\$ -	R\$ -	R\$	_
7			1		R\$ -	R\$ -	R\$	-
					1	TOTAL (A)	R\$	_
						101712 (71)	ΙιΨ	
_						SALÁRIO		
В	MÃO DE OBR	<b>!</b> A			Quantid.	HORA	CUSTO	HORÁRIO
1						R\$ -	R\$	-
2						R\$ -	R\$	-
3						R\$ -	R\$	-
4						R\$ -	R\$	-
5						R\$ -	R\$	-
					•	TOTAL (B)	R\$	-
С	MATERIAIS			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO	UNITÁRIO
1				UNID	0	R\$ -	R\$	-
2						R\$ -	R\$	-
3						R\$ -	R\$	-
4						R\$ -	R\$	-
5						R\$ -	R\$	-
6						R\$ -	R\$	-
7						R\$ -	R\$	-
						TOTAL (C)	R\$	-
D	SERVIÇOS AUXILIARES			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO	UNITÁRIO
1				UNID	0	R\$ -	R\$	-
2			İ			R\$ -	R\$	-
3						R\$ -	R\$	-
4						R\$ -	R\$	-
					•	TOTAL (D)	R\$	-
-			1		1	1		
Е	TRANSPORTE		DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO		UNITÁRIO
1				km	0	R\$ -	R\$	-
2			<del>                                     </del>		1	R\$ -	R\$	-
3			-		1	R\$ -	R\$	-
4			1		1	R\$ -	R\$	-
						TOTAL (E)	R\$	-
CLICT	O DIDETO TOTAL						Tp¢	
	O DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)] FICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS					0.000/	R\$	-
	O UNITÁRIO					0,00%	R\$ R\$	-
1 1/E		_						
	PREÇO U	NITÁRIO ADO	TADO				R\$	-
Ohse	vação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licita	cões e contra	tos administra	itivos) o Art	7º (As licitaçõe	es para a exec	ucão de	ohras e

para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:) - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:) - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### **ANEXO X**

#### BDI

	BDI					
Wallay	ESTADO DE SANTA CATARINA					
Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria:						
	BDI - Benefícios e Despesas In	diretas				
		<u></u>				
Fórmula:						
BDI = [/1 + % Dosn	o. Adm.) x (1 + % Desp. Fin.) x (1+ % Lucr	ro Bruto) / /1 - % Tributos \1 - 1				
BDI = [(1 + % Desp	. Adm.) x (1 + % Desp. Fill.) x (1+ % Edci	o Bluto) / (1 - % Ilibutos)] - 1				
Empresa Optante pelo Lucro Real:						
Descrição	%	Incidência				
Despesas Administrativas	0,00%	Sobre custo direto				
Despesas Financeiras	0,00%	Sobre custo direto				
Lucro bruto	0,00%	Sobre custo direto + Desp. Adm.				
ISS	0,00%					
PIS	0,00%	Sobre Faturamento				
COFINS	0,00%	Obsic i attiramento				
SIMPLES NACIONAL	0,00%					
Cálculo						
Despesas Administrativas	0,0000					
Despesas Financeiras	0,0000					
Margem (Lucro Bruto)	0,0000					
Tributos	0,0000					
BDI Sobre Custo Direto	0,00%					

Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento, a qual deverá ser informada no quadro abaixo. Neste caso, não preencher os campos correspondentes a estes impostos acima.

	Anexo / F	aixa de Tributação		
Anexo:				
	Faix	a de Tributação		
R\$	-	R\$	-	

Para complementar as respectivas informações, solicitamos que a empresa apresente:

- □ Cópia da CCT Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;
- Composições dos salários dos seus colaboradores;
- □ Planilha dos encargos sociais;
- □ Parecer do contador responsável pela empresa, comprovando e demonstrando que as informações referentes aos impostos (ISS, PIS, COFINS) e aos encargos sociais, estão de acordo com o enquadramento tributário, como também, com a realidade praticada pela empresa. Se enquadrada no Simples Nacional, informar neste parecer o Anexo e a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente.

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: 47342-9500

**RUA JOAO EMILIO, 100** 

C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 116/2021 - PE

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: 127/2021 08/09/2021

Processo de Licitação: Data do Processo: 116/2021 21/09/2021

Folha: 1/1

# ANEXO XI RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:						
1	5.000,00	Н	Segurança privada - Contratação de equipe de segurança para atuar nos		42,0000	210.000,0000
2	5.000,00		eventos municipais.(571092) (571092) Brigadista - equipe de brigadista para atuar nos eventos municipais (589798)		46,0000	230.000,0000
			(Valores expressos em	Reais R\$)	Total Máximo Geral:	440.000,0000